



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

LEI Nº 4.140, DE 8 DE MAIO DE 2025

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 36 de 05 de 25

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

Autoriza a celebração de Termo de fomento e correspondente abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ/ME 13.716.160/0001-83, autorizado a repassar através de Termo de Fomento, o valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* será pago em parcela única.

§ 2º O benefício será destinado ao Projeto "Movimento e Ação", visando as seguintes ações:

- I - realização de atividades físicas com Pessoa Idosa Pilates de Solo;
- II - realização de atividades físicas com Pessoa Idosa Pilates em Aparelho;
- III - realização de atividades físicas com crianças e adolescentes Jiu-jitsu e futebol
- IV - realização de atividades Culturais com usuários (canto e música instrumental)
- V - triagem com os usuários e aferição de pressão e controle de glicose;
- VI - palestras orientadoras com os profissionais da Saúde;
- VII - realização de Oficinas
- VIII - rodas de conversa com os usuários;
- IX - reunião com as famílias e a comunidade;
- X - encontros e confraternizações em datas comemorativas.

§ 3º O recurso de que trata esta Lei foi disponibilizada através de Emenda Parlamentar Federal, Programação nº 521380620240004.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

**Art. 2º** Para fazer frente a despesa dessa Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, correspondentes à seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0108	3771	3.3.90.43.00	229
Valor: .....					R\$ 110.000,00

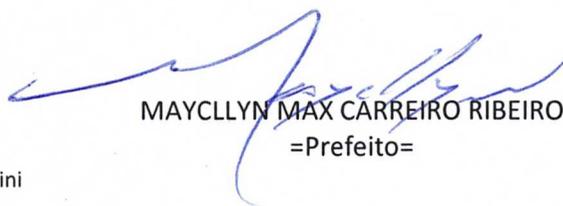
**Art. 3º** Para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, não será necessária nenhuma anulação de dotação orçamentária do presente exercício fiscal, correndo a modificação orçamentária à conta do *superávit* fiscal do exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Para efeitos do *caput*, aplica-se o art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 21/2025, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2025, e LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2025, a fim de contemplar as ações alteradas neste projeto de lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 8 de maio de 2025; 179º de Fundação e 142º de Emancipação.

  
MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO  
=Prefeito=

Marcelo Manoel Venturini  
Vinícius Nunes da Silva  
Emerson Martins Cardoso  
Júlio César de Oliveira Costa